ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP (LEI 14.133/2021)

Objeto: Contratação da Universidade Alto Vale do Rio do Peixe – UNIARP para a realização de capacitação e formação continuada dos profissionais da Rede Municipal de Ensino.

1. Descrição da Necessidade:

A formação continuada dos profissionais da educação é essencial para a qualificação do ensino, assegurando práticas pedagógicas atualizadas, alinhadas às legislações vigentes e às demandas da sala de aula. Conforme o planejamento da Secretaria Municipal de Educação, propõe-se a contratação da Universidade Alto Vale do Rio do Peixe – UNIARP para realizar uma capacitação de 40 horas, entre agosto e novembro de 2025, voltada aos profissionais da rede municipal.

A programação inclui temas relevantes, como neurodiversidade, jogos didáticos, contação de histórias, gamificação, psicomotricidade e práticas motivacionais, conforme em anexo. A iniciativa está de acordo com a LDB e a BNCC e a BNC-Formação, que tornam a formação continuada uma exigência legal e parte do desenvolvimento profissional docente.

Além de contribuir para a valorização dos professores e a melhoria dos indicadores educacionais, a formação continuada é frequentemente um requisito, ou pelo menos incentivada, para o recebimento de recursos em projetos e programas educacionais, especialmente aqueles relacionados à melhoria da qualidade da educação básica. A parceria com a UNIARP se justifica pela proposta técnica apresentada e pela qualificação de seu corpo docente, atendendo de forma adequada às necessidades formativas da rede municipal..

2. Área (s) requisitante (s)

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - SMECE

3. Descrição dos requisitos da contratação

Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nos Estudos Técnicos Preliminares, nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial, bem como Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União, disponibilizado pela Consultoria-Geral da União e no site da AGU.

Indicação de marcas ou modelos:

Não se aplica à pretendida contratação.

Garantia da contratação:

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Subcontratação:

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Vistoria:

Não se aplica à pretendida contratação.

4. Levantamento de mercado/estimativa de preços

O presente levantamento de mercado tem como objetivo subsidiar o processo de contratação de empresa especializada na realização de curso de capacitação para os professores da rede municipal de ensino.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/08/2025 23:12 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p16df941835c58.

A capacitação contínua dos profissionais da educação é uma exigência prevista na legislação educacional brasileira, notadamente na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), que orienta a valorização dos profissionais do magistério através da formação continuada. A atualização pedagógica, metodológica e tecnológica dos professores é fundamental para garantir a qualidade do ensino e promover a melhoria dos índices educacionais do município.

5. Estimativas de despesas

A estimativa das despesas será de R$ 22.698,00 (vinte e dois mil seiscentos e noventa e oito reais).

Item	Descrição/Especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor
01	Executado a Capacitação Formação Continuada dos professores presencial no período de 12 de agosto a 14 de novembro de 2025, no munícipio de Rio das Antas. Períodos manhã: 8h às 12h Tarde: das 13h às 17h	Serviços	Continuada	22.698,00

6. Descrição da Solução como um todo

Realização de dispensa de licitação, através do Inciso XV do Art. 75 da Lei 14.133/21, para contratação da UNIVERSIDADE ALTO DO VALE DO RIO DO PEIXE – UNIARP, Capacitação Formação Continuada dos professores, com vigência a partir da assinatura do contrato até a data de 31 de dezembro de 2025.

NATUREZA DO OBJETO:

A presente contratação possui natureza não continuada.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não se aplica à hipótese dos autos.

CONTRATAÇÃO DIRETA

A presente contratação deverá ser por contratação direta, por Dispensa de Licitação, enquadrada Inciso XV do Art. 75 da Lei 14.133/21.

DURAÇÃO DO CONTRATO

O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2025. Assim, necessitará de termo de contrato por ter obrigações futuras, mesmo sendo não continuado.

REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução da presente contratação será a empreitada por preço global, tendo em vista a contratação ser por preço certo e total.

SUBCONTRATAÇÃO

Não se aplica à hipótese dos autos.

NECESSIDADE DE GARANTIA À EXECUÇÃO

Não se aplica à hipótese dos autos.

GARANTIA DO SERVIÇO

Não se aplica à hipótese dos autos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/08/2025 23:12 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p16df941835c58.

PREPOSTO
Não se aplica à hipótese dos autos.

ALOCAÇÃO DE RISCOS
Não se aplica à hipótese dos autos.

REMUNERAÇÃO VARIÁVEL VINCULADA AO DESEMPENHO DO CONTRATO
Não se aplica à hipótese dos autos.

PAGAMENTO ANTECIPADO
Não se aplica à hipótese dos autos.

TRANSIÇÃO CONTRATUAL
Não se aplica à hipótese dos autos.

7. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução
Não se aplica à hipótese dos autos.

8. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes
Não se aplica à hipótese dos autos.

9. Resultados pretendidos
Com a contratação de empresa especializada em capacitação de professores, pretende-se promover o aperfeiçoamento profissional dos docentes da rede municipal de ensino, visando à melhoria da qualidade da educação ofertada aos alunos.

Espera-se, com a realização da capacitação, os seguintes resultados:

- Atualização pedagógica dos professores quanto às metodologias ativas de ensino, tecnologias educacionais, práticas inclusivas e avaliação formativa;
- Alinhamento dos conteúdos pedagógicos às diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
- Melhoria do planejamento e da prática docente, contribuindo diretamente para o desenvolvimento integral dos estudantes;
- Fortalecimento das competências profissionais dos educadores, promovendo maior engajamento, inovação e eficiência no ambiente escolar;
- Criação de espaços reflexivos e formativos, estimulando a troca de experiências e a construção coletiva do conhecimento entre os profissionais da educação;
- Contribuição para elevação dos indicadores educacionais do município, por meio de uma educação mais qualificada e inclusiva.

A contratação busca, portanto, garantir a formação continuada dos professores como política pública essencial para o avanço da qualidade do ensino, atendendo às diretrizes legais e às demandas pedagógicas identificadas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/08/2025 23:12 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p16df941835c58.

10. Providências a serem adotadas

Não há a necessidade de tomada de providências ou adequações para a solução da prestação de serviço a ser efetivada.

11. Possíveis Impactos Ambientais

Não utilização de papel em decorrência de processo online.

12. Declaração de Viabilidade (ou não) da contratação

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita mencionada, ou seja, empresa contratada para os referidos serviços em tela descritos, mostra-se possível e tecnicamente necessária, bem como, diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida para o presente objeto.

13. Responsáveis

Servidor responsável pela Elaboração do Termo de Referência:

Assinado eletronicamente p
MIRIAM ELISE NEITZKE
088.427.909-07
07/08/2025 23:12:34
Assinatura digital avançada com certificado digital não IC
Brasil.

_____

MIRIAM ELISE NEITZKE
Secretária de Educação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/08/2025 23:12 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p16df941835c58.